

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO  
GROSSO DOS SUL / FUNSAU**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DE FARMÁCIA E SERVIÇO SOCIAL / FUNSAU –  
TURMAS 2025-2027**

**EDITAL N° 02/2025**

## HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL /FUNSAU  
EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA VAGAS REMANESCENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NA  
ÁREA DE FARMÁCIA E SERVIÇO SOCIAL – FUNSAU

### EDITAL Nº 02 DE 27 DE FEVEREIRO 2025

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, no uso de suas atribuições legais, tornam público a abertura de inscrição ao processo seletivo para preenchimento de vaga remanescente no Programa de Residência Multiprofissional na área de Farmácia e Serviço Social do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul HRMS/FUNSAU, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. Especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com duração total de 5.760 horas.

O Processo Seletivo será regido pela Lei 11.129/2005 e resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC e pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaboradas em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo é destinado aos profissionais graduados na área de Farmácia e Serviço Social, obtida em instituição de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituição de ensino superior estrangeira deverá estar devidamente revalidado no Brasil.
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo os candidatos na área citada no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula e apresentem a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe, sempre que for aplicável.
- 1.3 O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC.
- 1.4 Todo o acompanhamento do processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU será pelo site <https://www.hospitalregional.ms.gov.br>.
- 1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.
- 1.6 O Processo Seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programas de Residência Multiprofissional– FUNSAU

## 2. DAS VAGAS

2.1 O quadro abaixo apresenta as vagas disponíveis para preenchimento no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – FUNSAU:

PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL (GRADUAÇÃO)	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
Multiprofissional	Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade	Serviço Social	01	60 horas	2 anos
Multiprofissional	Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade	Farmácia	01	60 horas	2 anos

2.2 O regime de trabalho é de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU, com carga horária semanal assim distribuída: 10 horas diárias (07h às 17h), 06 (seis) dias por semana, intercalando sábados e domingos. Feriados e pontos facultativos são considerados dias letivos.

2.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo ao preenchimento das vagas Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – FUNSAU nas áreas de Farmácia e Serviço Social, deverão realizar inscrição online, no período de 03/03/2025 a 05/03/2025, através do site <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/>.

3.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.4.1 Comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), o valor deverá ser depositado na conta da **Fundação Serviços de Saúde MS, Banco do Brasil – 001, agência 2576-3, conta 600.008-8**. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida;

3.4.2 Documento de identificação com foto válido e em forma legível (arquivo em formato pdf).

3.5 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário ou comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) atualizado no ato da inscrição para o processo seletivo.

3.6 O candidato deverá, no momento da inscrição, selecionar o Programa de Residência em Saúde do seu interesse, não sendo permitido concorrer a mais de um Programa.

3.7 A Fundação Serviços de Saúde do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

#### **4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada de acordo com o cronograma (Anexo I), através de manifestação no link de inscrição.

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3 O candidato para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, deverá comprovar no ato da inscrição que se enquadra na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.4 Os pedidos de isenção serão julgados no ato da inscrição, tendo seu resultado informado ao candidato logo após consulta ao órgão gestor do CadÚnico.

4.5 O requerimento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: desatualizado, inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nas normas editalícias deste certame; ou
- e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.6 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação

do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.7 O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Processo de Seleção por meio do e-mail [coremuhrms.concurso@gmail.com](mailto:coremuhrms.concurso@gmail.com) na data especificada no cronograma (Anexo I).

4.8 O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, deverá efetuar o depósito bancário da taxa até a data limite prevista para inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

4.9 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido e não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU constará de duas fases:

- a) Primeira Fase: Prova Objetiva com peso 90%;
- b) Segunda Fase: Prova de Títulos com peso 10%.

5.2 A Primeira Fase dar-se-á por meio da aplicação de prova Teórico-Objetiva composta por 20 questões de múltipla escolha, distribuídas conforme quadro abaixo e referenciadas pelo Anexo II, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Matérias	Nº de Questões	Total de Pontos da Matéria
Conhecimentos Específicos	15	75
Legislação do SUS / PNH	5	25
<b>Total de Pontos da Prova</b>		<b>100</b>

5.2.1 As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com duração de 3 (três) horas e sob a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/FUNSAU.

5.2.2 **As provas terão início às 13h00min (horário do MS) do dia 09/03/2025**, e serão realizadas no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36 – Aero Rancho IV – CEP 79084-180 - Campo Grande / MS, conforme cronograma (Anexo I). Chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

5.2.3 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de pessoa com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização da prova.

- 5.2.4 O ingresso na sala de provas será permitido ao candidato munido de um documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original.
- 5.2.5 Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.
- 5.2.6 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios, smartwatches ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo.
- 5.2.7 A folha de resposta é o único documento apto para a correção da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou de qualquer modo, danificada.
- 5.2.8 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que contenham mais de uma alternativa assinalada ou que não tenham sido respondidas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 5.2.9 O caderno de questões e a folha de resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.
- 5.2.10 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.
- 5.3 A Segunda Etapa trata-se de uma fase obrigatória, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de 10%. Constará de análise do currículo que deverá ser enviado para o e-mail [coremuhrms.concurso@gmail.com](mailto:coremuhrms.concurso@gmail.com), sendo que os documentos comprobatórios deverão estar devidamente anexados.
- 5.3.1 Serão analisados os títulos dos candidatos classificados na 1ª Etapa, na ordem decrescente de desempenho, em número equivalente a 06 (seis) vezes o número de vagas de cada área profissional, respeitado o empate na última posição.
- 5.3.2 O currículo será avaliado conforme os quesitos e pontuação especificados no anexo III.
- 5.4 Após a divulgação do resultado da segunda fase, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Processo de Seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV), que deverá ser enviado para o e-mail [coremuhrms.concurso@gmail.com](mailto:coremuhrms.concurso@gmail.com) na data especificada no cronograma (Anexo I).
- 5.4.1 Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no prazo previsto neste Edital.
- 5.5 Se o programa não preencher a vaga, dar-se-á continuidade à chamada dos aprovados na primeira fase, obedecendo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas remanescentes ou até a data de 28/03/2025 (o que ocorrer primeiro).

## **6. DA FORMA DE JULGAMENTOS DA PROVAS**

- 6.1 As Provas possuem caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2 As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

6.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver **Pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, até o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas.**

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação definitiva será regida por este edital e obtida através da soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais total de pontos obtidos na Prova de Títulos, da seguinte forma:

$$PF = (PPO*0,9) + (PPT*0,1)$$

**PF: Pontuação Final**

**PPO: Pontos da Prova Objetiva, multiplicado pelo peso da prova (90%)**

**PPT: Pontos da Prova de Títulos, multiplicado pelo peso da prova (10%)**

7.2 A apuração dos resultados do Processo Seletivo obedecerá aos seguintes passos:

- a) Escores brutos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva;
- b) Eliminação do candidato que não obtenha pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) das questões na Prova Objetiva;
- c) Classificação dos candidatos por ordem decrescente dos escores obtidos (**PF**), até o limite de vagas estabelecido neste Edital;
- d) Aplicação dos critérios de desempate, se for o caso.

7.3 Havendo coincidência de escore final entre dois ou mais candidatos selecionados, o desempate se fará pela:

- a) Maior nota na Prova Objetiva;
- b) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Segunda Etapa;
- d) Maior idade segundo a data de nascimento (dd/mm/aa);

7.4 Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

7.5 Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

7.6 Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa.

7.7 Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

7.8 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio;

7.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;
- b) Obter resultado inferior à de 50% (cinquenta por cento) das questões;
- c) Não apresentar a documentação exigida em qualquer das fases e no ato da matrícula.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no site <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/>, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.2 O candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Processo de Seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV), que deverá ser enviado para o e-mail [coremuhrms.concurso@gmail.com](mailto:coremuhrms.concurso@gmail.com) na data especificada no cronograma (Anexo I).

8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão da Prova Objetiva e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

8.4 Após análise dos recursos, realizar-se-á uma publicação deferindo ou indeferindo a solicitação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS**

9.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.2 É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas, acompanhando as publicações no sítio eletrônico <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/>, no campo do **Programa de Residência Multiprofissional**.

9.3 Só será permitida a matrícula ao candidato aprovado e classificado no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU e que apresente o Certificado de Graduação exigido para a respectiva área profissional.

9.4 No ato da matrícula o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o original e entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Diploma (frente e verso); os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar Declaração de Conclusão de curso, expedido pela Instituição de Ensino de origem. A declaração será aceita a título provisório, para fins de matrícula. No entanto, o diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 dias a partir do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade da Residência;

- II. Carteira do conselho profissional, na respectiva área, ou protocolo de solicitação de registro;
- III. 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- IV. CPF ou comprovante de regularização obtida no site da Receita Federal;
- V. Carteira de Identidade – RG;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- VIII. Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência atualizado;
- X. PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
- XI. Carteira de trabalho (frente e verso);
- XII. Cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);
- XIII. Comprovante bancário de conta corrente, nas instituições bancárias credenciadas: 033 – Santander; 237 – Bradesco ou 341 – Itaú;
- XIV. Passaporte (obrigatório se for estrangeiro);
- XV. Carteira de Vacinação atualizada para adultos profissionais da área da saúde e comprovante de Anti-Hbs.

9.5 No ato da matrícula o residente será informado sobre a data e o local de início da Residência. O candidato que não se apresentar ao local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

9.6 Por impossibilidade do candidato, ao ser convocado para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

9.7 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no prazo estipulado para matrícula, implicará na perda da vaga no Programa de Residência Multiprofissional - FUNSAU.

9.8 O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação no exterior ou o candidato estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 10.2 O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional 2025 terá validade até o dia 31/03/2025, conforme determinação da CNRMS.
- 10.3 O Programa de Residência Multiprofissional só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 10.4 O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação, conforme especificado neste Edital, perderá o direito à vaga.
- 10.5 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional cancelará a sua classificação.
- 10.6 O candidato será admitido no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU na ordem rigorosa de classificação, até o número correspondentes às vagas oferecidas.
- 10.7 O candidato que ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU farão jus a uma bolsa de acordo com a legislação.
- 10.8 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.
- 10.9 Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, **até a data limite de 28/03/2025**, respeitada a ordem de classificação.
- 10.10 Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – FUNSAU.
- 10.11 Considerando que o Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - FUNSAU é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.
- 10.12 Para melhor conhecimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>.
- 10.13 Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 10.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde / FUNSAU.
- 10.15 Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde / FUNSAU.

- 10.16 Para esclarecer qualquer dúvida sobre o Programa de Residência Multiprofissional, o candidato deve ligar para a COREMU-HRMS pelo telefone (67) 3378-2909, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 10.17 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 10.18 Em caso de vagas não preenchidas, a Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde fará chamadas sucessivas, no site <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

**VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenadora da COREMU / FUNSAU

**ROBERTA ALVES HIGA**  
DIRETORA DE ENSINO PESQUISA E QUALIDADE INSTITUCIONAL

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNSAU

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - HRMS/2024  
EDITAL N° 001/2024**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital de abertura no site <a href="https://www.hospitalregional.ms.gov.br/">https://www.hospitalregional.ms.gov.br/</a>	01/03/2025
<b>Período de inscrição</b>	<b>01/03/2025 a 05/03/2025</b>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/03/2025 a 03/03/2025
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/03/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/03/2025
Divulgação da relação de inscritos	06/03/2025
Encaminhar currículo no e-mail <a href="mailto:coremuhrms.concurso@gmail.com">coremuhrms.concurso@gmail.com</a>	06 a 08/03/2025
<b>Prova objetiva:</b> Início às 13h00min (horário local do MS)	09/03/2025
Divulgação do gabarito preliminar às 8 horas (horário local do MS)	10/03/2025
Recurso sobre o gabarito preliminar até às 16 horas (horário local do MS)	10/03/2025
Resultado dos Recursos sobre gabarito preliminar	11/03/2025
Divulgação do gabarito definitivo	11/03/2025
Divulgação da nota preliminar do currículo	11/03/2025
Recurso da nota do currículo até às 16 horas (horário local do MS)	11/03/2025
Divulgação da nota do currículo	12/03/2025
Divulgação do resultado final	12/03/2025
<b>Convocação matrícula - primeira chamada</b>	
<b>Matricula primeira chamada</b>	14/03/2025
<b>Início das atividades</b>	<b>17/03/2025</b>

## ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### a) FARMÁCIA

- Barash., G. P., Cullen, F. B., Stoelting, K. R., Cahalan, K. M., Stock, M.C., Ortega, R., Sharar, R. S., **Fundamentos de Anestesiologia Clínica**. 1 ed. 2017 Artmed Editora.
- Brunton, Laurence L. (Org.). **As Bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman**. 13. Ed .Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788580556148.
- Conselho Federal de Farmácia. **Segurança do paciente - Medicação sem danos - o papel do farmacêutico**. International Pharmaceutical Federation, Brasília, 2021. Disponível em:<https://www.cff.org.br/userfiles/Seguran%C3%A7a%20do%20Paciente%20FIP.pdf>. Acessado em 19/12/2023.
- Conselho Federal de Farmácia. **Código de Ética da Profissão Farmacêutica (Resolução no 596, de 21 de fevereiro de 2014)**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/C%c3%b3digo%20de%20Etica%2003fev2014.pdf>. Acessado em 19/12/2023.
- Conselho Federal de Farmácia. **O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília, 2015**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>. Acessado em 19/12/2023.
- Conselho Federal de Farmácia. **Resolução Nº 586 de 29 de agosto de 2013 Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>
- Ministério da Saúde. Sistema de legislação. Portarias de consolidação 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de fevereiro de 2017 e suas atualizações referentes à Assistência Farmacêutica até outubro de 2022. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html) Acessado em 19/12/2023.
- Ministério da saúde. Resolução RDC 48 de 02 de junho de 2000. **Roteiro de inspeção do programa de infecção de controle hospitalar**. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2000/rdc0048\\_02\\_06\\_2000.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2000/rdc0048_02_06_2000.html). Acessado em: 20/12/2023.
- Ministério da saúde. **Resolução RDC 784, de 31 de março de 2023**. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados/RDC784.2023.pdf>.

#### b) SERVIÇO SOCIAL

- CONSELHO Federal de Serviço Social. Lei 8662, de 07 de junho de 1993. **Dispõe sobre a Profissão de Assistente Social e dá outras providências**
- CONSELHO Federal de Serviço Social. **Código de Ética do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.
- CONSELHO Federal de Serviço Social. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.

- BRASIL. Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social.**
- BRASIL. Lei 8212 de 24 de julho de 1991 e suas alterações. **Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei 8069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei 10741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei 11340, de 07 de agosto de 2006 - **Lei Maria da Penha.**
- BRASIL. Portaria MS nº 675, de 30 de março de 2006 – **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.**
- BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília: DF, 1988.
- Iamamoto, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica.** 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

## 2. LEGISLAÇÃO DO SUS / PNH

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica Ampliada e Compartilhada.** Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2009.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência.** Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2009.
5. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; A organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário oficial da união. Brasília, DF, 19 set.1990. Seção 1.
6. BRASIL. **Lei nº 8.142 DE 28 de dezembro de 1990.** Dispões sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde – SUS e sobre as transferências de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. diário oficial da união. Brasília, DF, 19 set.1990. seção 1.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>					
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			<b>PROGRAMA:</b>		
<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Pontos</b>
1	Desempenho durante a graduação	Média < 6,0 = 10 Média 6,1 a 7,0 = 20 Média 7,1 a 8,0 = 30 Média 8,1 a 9,0 = 40 Média 9,1 a 10,0 = 50	Até 50,0	Histórico escolar	
2	Programa de monitoria	1,0 para cada mês completo	Até 10,0	Declaração em papel timbrado emitido pela instituição de Ensino Superior	
3	Estágio extracurricular relacionado à área profissional da graduação	1,0 para cada mês completo	Até 10,0	Declaração em papel timbrado emitido pela instituição conveniada	
4	Bolsista em projeto de pesquisa científica em órgãos credenciados	5,0 por projeto	Até 10,0	Declaração em papel timbrado emitido pela instituição de Ensino Superior	
5	Trabalhos completos publicados em revistas científicas indexadas na área de saúde	5,0 por trabalho publicado	Até 10,0	Cópia do artigo publicado	
6	Resumo publicado ou trabalho apresentado em eventos científicos como autor ou coautor (pôster), resumo ou apresentação oral.	3,0 por trabalho apresentado	Até 6,0	Cópia de certificado emitido pela entidade organizadora	
7	Participação em eventos científicos na área da saúde (Congressos, Seminários, etc.)	2,0 por evento	Até 4,0	Cópia do certificado emitido pela entidade organizadora	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato à vaga no Programa de Residência \_\_\_\_\_ em Saúde - HRMS - Turma 2025/2027 na área de: \_\_\_\_\_, por meio deste, apresento recurso contra o Resultado da Prova Teórico-Objetiva, nos seguintes termos:

A decisão objeto de contestação é.

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

- 1.
- 2.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por

\_\_\_\_\_  
Comissão de Seleção

Parecer do avaliador do recurso:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador

\*Apresentar um formulário de recurso por item.